

**P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   R U B  
I N É I A**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1464/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis que especifica, na forma e condições que estabelece.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação, o bem imóvel abaixo identificado:

I - um prédio com área construída de 59,28 m<sup>2</sup>, edificado sobre um terreno situado na Quadra 10, designado Lote 7-8-9 (B), medindo 441,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula n.º 34.485, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP;

**Art. 2º.** O edital licitatório especificará todas as condições para a alienação tratada na presente lei, bem como valores e formas de pagamento.

**Art. 3º.** Os recursos oriundos das alienações autorizadas por esta lei serão destinado exclusivamente ao pagamento de dívida junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubineia.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 21 de Setembro de 2016.

**CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data**

**JULIANA SASSO DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete